

EDITAL – PREGÃO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo nº 20241007020AVFG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, sediada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, 57.442-000, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 069/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior desconto por lote de itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 13, de 18 de setembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 24/03/2025.

Horário: 9:00h (abertura da proposta) e 9:15h (disputa) (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: maior desconto

Modo de disputa: aberto e fechado

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores – AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote de itens.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho D'Água das Flores.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

4.1.1. Em relação ao lote 2 cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Devido a peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como em respeito ao princípio da economia de escala, da padronização da administração pública e da eficiência contratual, esta licitação será feita por lote de itens.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 e seguintes deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.4.2 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

5.4.3 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.4 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021;

5.4.5 o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.2. Valor total do lote;
- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema solicitada pelo pregoeiro;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01%;
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.2.1. Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será exigida garantia adicional de 1% (um por cento), nos termos do art 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, sem prejuízo das demais garantias

8.4.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo pregoeiro ou pelo agente de contratação.

8.4.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

8.4.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.3. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, enviar o seguinte:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.4. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.5. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.7. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

9.1.8. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

9.2. Os cadastros deverão ser enviados, sob pena de inabilitação, de forma individual, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. **Qualificação Econômico-financeira:**

9.8.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.12. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.8.13. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.8.13.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.8.13.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.8.9. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.8.9.1. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.9. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: fornecimento de materiais médicos ou similares, compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% da quantidade do objeto licitado;

9.10.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.11. Declarações

9.11.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.11.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.11.4. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.11.4.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;

9.11.5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

9.11.6. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

9.11.7. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

9.11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.13.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

10.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.12. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

10.13. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.14. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.1. A contratação tem prazo de vigência de 31 de dezembro do corrente, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

16.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.2. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.2.3.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.2.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.4. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.6. fraudar a licitação;

19.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.2. advertência;

19.3.3. multa;

19.3.4. impedimento de licitar e contratar; e

19.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.3. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

19.5.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Olho D'água das Flores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Olho D'água das Flores.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cploafloresalagoas@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS** situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, Estado de Alagoas, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.4. ANEXO I - Termo de Referência;

23.5. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.6. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Luciano da Silva Sousa

Pregoeiro

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - READEQUADO – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 20241007020AVFG

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores – AL.

Lote 01: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1.1	AGULHA +B224:B232HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 25 X 6 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	300
1.2	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2". TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	300
1.3	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4". TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. CARACTERÍSTICA. ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	400
1.4	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 21 G X 1". TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM	CAIXA COM 100 UNIDADES.	300

	PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
1.5	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4". TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	400
1.6	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 22 G X 1". TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	400
1.7	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 24 G X 3/4". TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	400
1.8	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 26 G X 1/2". TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	400

1.9	AGULHA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA. DIMENSÕES: CERCA DE 31 G X 5 MM. CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE. TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	400
------------	---	-------------------------	-----

Lote 02: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
2.1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (70 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (4 CM), ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	960
2.2	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 40 CM, COM AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, AGULHA COM TAMANHO DE 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	720
2.3	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	720
2.4	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	720
2.5	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA DE 2,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	720

	UNIDADE.		
2.6	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 0-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	720
2.7	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA Nº 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA DE 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	720
2.8	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, AGULHA COM TAMANHO DE 4,0 CM, ESTÉRIL.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	720
2.9	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, AGULHA COM TAMANHO DE 4,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	192

Lote 03: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
3.1	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	4.000

3.2	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	4.000
3.3	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	4.000
3.4	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	4.000
3.5	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	4.000
3.6	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VALVAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	4.000

Lote 04: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
4.1	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/GASTROSTOMI A, DE TROCA, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRAGÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	10
4.2	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/GASTROSTOMI A, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 24 FRENCH, CERCA 1,5 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	10
4.3	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/GASTROSTOMI A, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 20 FRENCH, CERCA 2 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRAGÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	10
4.4	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL <u>COM BALÃO</u> , EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30

	CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
4.5	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL <u>COM BALÃO</u> EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30
4.6	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTA <u>SEM BALÃO</u> , BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30
4.7	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL <u>COM BALÃO</u> EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30

	CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
4.8	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL <u>SEM BALÃO</u> BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30
4.9	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL <u>COM BALÃO</u> EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30
4.10	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL <u>SEM BALÃO</u> BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30

4.11	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL <u>COM BALÃO</u> EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30
4.12	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL <u>SEM BALÃO</u> BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30
4.13	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, CURVADO, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, EXTREMIDADE DISTAL <u>COM BALÃO</u> EM PVC BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM EM POLIPROPILENO (NORMA ISO 5356), COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 19 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30

4.14	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR TUBO EM PVC TERMO REATIVO, UMA VIA, REFORÇADO INTERNAMENTO COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL EM FORMA ESPIRAL, PONTA PROCIMAL COM CONECTOR DE 15 MM E DISTAL <u>SEM BALÃO</u> BISELADA CONTENDO OLHO DE MURPHY, INDICAÇÃO DO DIÂMETRO NO TUBO GRADUADO (EM CM), 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	30
4.15	SONDA FOLEY Nº 16, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	800
4.16	SONDA FOLEY Nº 18, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, VÁLVULA PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	600
4.17	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS. TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPESSURA: Nº 4. TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA. ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000

4.18	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 41 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000
4.19	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000
4.20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000
4.21	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000
4.22	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	2.400

	PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
4.23	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, UM ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS, 51 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	2.400
4.24	SONDA URETRAL Nº 04, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000
4.25	SONDA URETRAL Nº 06, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000
4.26	SONDA URETRAL Nº 08, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	4.000

4.27	SONDA URETRAL Nº 10, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	8.000
4.28	SONDA URETRAL Nº 12, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	8.000
4.29	SONDA URETRAL Nº 14, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	6.000
4.30	SONDA URETRAL Nº 16, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDAD	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	1.000
4.31	SONDA URETRAL Nº 18, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	1.000

4.32	SONDA URETRAL Nº 20, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	1.000
4.33	SONDA URETRAL Nº 22, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	1.000
4.34	SONDA URETRAL Nº 24, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	1.000

Lote 05: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
5.1	EXTENSOR DE EQUIPO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, EM PVC CRISTAL, MÍNIMO DE 20 CM, COM PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, COM CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA COM TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 L.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	2.000
5.2	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA	UNIDADE	25.000

	FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
5.3	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO, FOTOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	4.000
5.4	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COMPOSTO POR PONTA DISTAL PERFURANTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PVC COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE), PONTA PROXIMAL COM PROTETOR (ADAPTÁVEL A TODOS OS TAMANHOS DISPONÍVEIS DE SONDA). EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	500

Lote 06: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
6.1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUADO A CADA 50 ML, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	200
6.2	FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 250 ML,	EMBALAGE	200

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

	CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	M CONTENDO 01 UNIDADE.	
6.3	FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 250 ML, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	200
6.4	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO POR TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR, FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 250 ML, CORPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	200

Lote 07: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
7.1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 10 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	EMBALAGE M CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	60
7.2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 15 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR	EMBALAGE M CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	60

	PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.		
7.3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 25 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	EMBALAGE M CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	60
7.4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 30 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	EMBALAGE M CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	60
7.5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 45 CM DE LARGURA, 100 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	EMBALAGE M CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M.	60

Lote 08: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
8.1	BATERIA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA 3V, LITHIUM, CR 2032. UNIDADE.	UNIDADE	200

8.2	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL, 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192).	UNIDADE	30
8.3	PILHA ALCALINA AA 1,5 V (TIPO PEQUENA). EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 02 UNIDADES.	120
8.4	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V (TIPO PALITO). EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 02 UNIDADES.	120

Lote 09: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
9.1	ÁLCOOL ETÍLICO. TIPO: HIDRATADO. TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL). APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO COM 1000ML.	FRASCO COM 1000ML.	3.000
Total			

Lote 10: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
10.1	ETER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 35%. EMBALAGEM CONTENDO 1 L.	EMBALAGE M CONTENDO 1 L.	10
10.2	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO ENTRE 35 E 40%. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	EMBALAGE M CONTENDO	20

		01 LITRO.	
Total			

Lote 11: Exclusivo ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
11.1	PÁ PARA DESFIBRILADOR TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DE MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVATAMANHO: ADULTO APRESENTAÇÃO*: PARCOMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
11.2	PÁ PARA DESFIBRILADOR TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DE MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVATAMANHO: INFANTIL APRESENTAÇÃO*: PARCOMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
11.3	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	600
11.4	POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) PARA USO EM CURATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM CONTENDO 350ML.	EMBALAGEM CONTENDO 350ML.	200

Lote 12: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
12.1	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR (TÉCNICA DSELDINGER). KIT CONTENDO	UNIDADE	80

	SERINGA DE 5ML, GUIA FLEXÍVEL COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA EM"J", DILATADOR DE VASO, ALÇA PARA SUTURA E CLAMP, AGULHA PARA INFILTRAÇÃO E DUAS TAMPAS INTERLINK.		
12.2	CATETER OXIGENOTERAPIA. MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO. TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TAMANHO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M. TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	960
12.3	CATETER OXIGENOTERAPIA. MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO. TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TAMANHO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M. TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	4.800
12.4	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 19 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.400
12.5	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 21 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000

12.6	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 23 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.000
12.7	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 25 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	4.800
12.8	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 27 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.400

Lote13: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
13.1	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR (TÉCNICA DSELDINGER). KIT CONTENDO SERINGA DE 5ML, GUIA FLEXÍVEL COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS, PONTA EM"J", DILATADOR DE VASO, ALÇA PARA SUTURA E CLAMP, AGULHA PARA INFILTRAÇÃO E DUAS TAMPAS INTERLINK.	UNIDADE	20
13.2	CATETER OXIGENOTERAPIA. MATERIAL TUBO: PVC	UNIDADE	240

	FLEXÍVEL GRAU MÉDICO. TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TAMANHO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M. TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.		
13.3	CATETER OXIGENOTERAPIA. MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO. TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TAMANHO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M. TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	1.200
13.4	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 19 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	600
13.5	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 21 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.000
13.6	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 23 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA	UNIDADE	3.000

	SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
13.7	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 25 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.200
13.8	CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO. MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO: 27 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA. COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	600

Lote14: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
14.1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	15.000
14.2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	15.000
14.3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO,	UNIDADE	15.000

	ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.		
14.4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	11.250
14.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	22.500
14.6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	15.000
14.7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	7.500
14.8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	18.750
14.9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA, EXTRA GRANDE), COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	22.500

Lote15: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhado

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
15.1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	5.000
15.2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	5.000
15.3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	5.000
15.4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO, ANATÔMICA, COM FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS E ALGODÃO QUE NÃO SE DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDADE	3.750
15.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	7.500
15.6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	5.000
15.7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	2.500

15.8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	6.250
15.9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (EXTRA, EXTRA GRANDE), COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	7.500
Total			

Lote16: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
16.1	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 95G.	EMBALAGE M CONTENDO 95G.	600
16.2	CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, DESCARTÁVEL, ESTERIL COM 40 X 40 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	375
16.3	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA CIRÚRGICA), TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	EMBALAGE M CONTENDO 50 UNIDADES	150
16.4	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,50 X 7,50 CM, COM FIO RADIOPACO.	EMBALAGE M CONTENDO 10 UNIDADES.	90.000

16.5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 500 UNIDADES.	1.500
16.6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, EM ROLO, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS, 04 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 91 CM DE LARGURA X 91 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	675
16.7	CURATIVO COBERTURA DE ESPUMA, CONTÊM O AGENTE ANTIMICROBIANO POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA À 0,5%(PHMB), COM DIMENSÕES DE 10,2 X 10,2 CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	225
16.8	CURATIVO HIDROCELULAR HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA. CAMADA SUPERIOR: COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; CAMADA INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES: COM ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, COM DIMENSÕES DE 17,5 X 17,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	225
16.9	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – CMC), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E FORRO COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO, COM DIMENSÕES DE 15 X 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	225
16.10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA	EMBALAGE M	2.250

	IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. 4,5 M, EM ROLO, COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO.	CONTENDO 01 UNIDADE.	
--	---	----------------------	--

Lote17: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
17.1	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 95G.	EMBALAGE M CONTENDO 95G.	200
17.2	CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, DESCARTÁVEL, ESTERIL COM 40 X 40 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	125
17.3	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA CIRÚRGICA), TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 50 UNIDADES	50
17.4	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,50 X 7,50 CM, COM FIO RADIOPACO.	EMBALAGE M CONTENDO 10 UNIDADES.	30.000
17.5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 8 CAMADAS, COM 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 500 UNIDADES.	500

17.6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, EM ROLO, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS, 04 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 91 CM DE LARGURA X 91 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	225
17.7	CURATIVO COBERTURA DE ESPUMA, CONTÊM O AGENTE ANTIMICROBIANO POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA À 0,5%(PHMB), COM DIMENSÕES DE 10,2 X 10,2 CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	75
17.8	CURATIVO HIDROCELULAR HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA. CAMADA SUPERIOR: COM FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO; CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM ESPUMA DE POLIURETANO 100 % ABSORVENTE; CAMADA INFERIOR DE TRÊS COMPONENTES: COM ADESIVO ACRÍLICO NA PARTE SUPERIOR, FILME DE POLIURETANO PERFURADO E UM ADESIVO DE SILICONE, COM DIMENSÕES DE 17,5 X 17,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	75
17.9	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – CMC), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E FORRO COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO, COM DIMENSÕES DE 15 X 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	75
17.10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. 4,5 M, EM ROLO, COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	750

Total

Lote18: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
18.1	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, COM BICO CATETER, CILINDRO EMPOLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM TINTAPERMANENTE PRECISA, TRAÇOS LONGOS E SECUNDÁRIOS E NUMERAÇÃO DE 10 EM 10 ML, NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AOCORPO DA SERINGA COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. FLANGE COM FORMATOANATÔMICO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEMINDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	3.750
18.2	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM TINTA PERMANENTE PRECISA, TRAÇOS LONGOS E SECUNDÁRIOS ACADA 1 ML E NUMERAÇÃO DE 10 EM 10 ML, NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLODESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA COM TRAVA E PONTEIRA DEBORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLOCILINDRO. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COMABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	3.750

	01 UNIDADE.		
18.3	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	45.000
18.4	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 E 10 MM (COM SUBDIVISÃO), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	22.500
18.5	SERINGA 1 ML PARA INSULINA, COM AGULHA DESCONNECTÁVEL 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 EM 10 UI (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 UI), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	450

18.6	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	15.000
18.7	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 20 ML. TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	37.500
18.8	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	67.500
18.9	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	67.500

	UNIDADE.		
18.10	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	45.000
18.11	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	30.000

Lote19: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
19.1	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, COM BICO CATETER, CILINDRO EMPOLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM TINTAPERMANENTE PRECISA, TRAÇOS LONGOS E SECUNDÁRIOS E NUMERAÇÃO DE 10 EM 10 ML, NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO. ATÓXICA, APIROGÊNICA.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.250

	ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
19.2	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, COM BICO LUER LOCK CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO COM TINTA PERMANENTE PRECISA, TRAÇOS LONGOS E SECUNDÁRIOS ACADA 1 ML E NUMERAÇÃO DE 10 EM 10 ML, NÚMEROS LEGÍVEIS, ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO CILINDRO. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO. ATÓXICA, APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	1.250
19.3	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	15.000
19.4	SERINGA 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 E 10 MM (COM SUBDIVISÃO), IMPRESSÃO	EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	7.500

	NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
19.5	SERINGA 1 ML PARA INSULINA, COM AGULHA DESCONNECTÁVEL 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 EM 10 UI (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 UI), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	150
19.6	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONNECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	5.000
19.7	SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 20 ML. TIPO BICO: BICO LATERAL LUER SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	12.500

19.8	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	22.500
19.9	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	22.500
19.10	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	15.000

19.11	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	10.000
--------------	---	--	--------

Lote 20: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
20.1	ABAIXADOR LÍNGUA. MATERIAL: MADEIRA. TIPO: DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO: 14 CM. FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. LARGURA: 1,50 CM. ESPESSURA: 2 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	150
20.2	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT. PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE. GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2. MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO. TAMANHO: GRANDE (G). COR: C/ COR. TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6.000
20.3	BOLSA OSTOMIA, DESCARTÁVEL (COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA), 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 10 UNIDADES.	450
20.4	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO, C/RESERVATÓRIO DE O2	UNIDADE	113

	SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,01.		
20.5	COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO 1,00 M, LARGURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	60
20.6	COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	60
20.7	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PARA SONDAS URETRO-VESICAIS, PINÇA CORTA FLUXO, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	375
20.8	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA QUE PERMITE ABERTURA DE FECHAMENTO (ESVAZEAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLÚXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.500
20.9	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS, DESCARTÁVEL, EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.500

20.10	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, DESCARTÁVEL, EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.500
20.11	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.500
20.12	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	15.000
20.13	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA. MODELO: MASCULINO. TIPO: PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. DIÂMETRO: CERCA DE 20 MM. COMPONENTE: C/ EXTENSOR PVC. ADICIONAL 1: COLETOR CERCA DE 1000 ML. ESTERILIDADE: USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.500
20.14	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA. MODELO: MASCULINO. TIPO: PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. CARACTERÍSTICA: C/ FITA ADESIVA HIDROCOLÓIDE DUPLA FACE. DIÂMETRO: CERCA DE 30 MM. ESTERILIDADE: USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.500

20.15	DRENO CIRÚRGICO - MODELO: SUCÇÃO - MATERIAL: PVC ,CALIBRE: CERCA DE 6,4 MM ,COMPONENTE: INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL ,COMPONENTE ADICIONAL: C/ RESERVATÓRIO GRADUADO - PRESSÃO NEGATIVA,CONECTOR UNIVERSAL: C/ CONECTOR DUPLO,COMPONENTE I: C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO E EXTENSOR C/ CLAMP,COMPONENTE II: CATETER RADIOPACO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	75
20.16	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	225
20.17	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	4.500
20.18	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 06 FR (INFANTIL), TIPO BOUGIE, FABRICADO EM PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	38
20.19	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO “CREPE”, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 70 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	2.250

Lote 21: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
------	---------------	-------	--------

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

21.1	ABAIXADOR LÍNGUA. MATERIAL: MADEIRA. TIPO: DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO: 14 CM. FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. LARGURA: 1,50 CM. ESPESSURA: 2 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	50
21.2	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT. PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE. GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2. MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO. TAMANHO: GRANDE (G). COR: C/ COR. TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.000
21.3	BOLSA OSTOMIA, DESCARTÁVEL (COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA), 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 10 UNIDADES.	150
21.4	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO, C/RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,01.	UNIDADE	37
21.5	COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO 1,00 M, LARGURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	20
21.6	COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÍPER CENTRAL, PUXADOR, ETIQUETA ÓBITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	20

21.7	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PARA SONDAS URETRO-VESICAIS, PINÇA CORTA FLUXO, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	125
21.8	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA QUE PERMITE ABERTURA DE FECHAMENTO (ESVAZEAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLÚXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	500
21.9	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS, DESCARTÁVEL, EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	500
21.10	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, DESCARTÁVEL, EM PAPELÃO, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	500
21.11	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	500

21.12	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO (OPACO), TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	5.000
21.13	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA. MODELO: MASCULINO. TIPO: PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. DIÂMETRO: CERCA DE 20 MM. COMPONENTE: C/ EXTENSOR PVC. ADICIONAL 1: COLETOR CERCA DE 1000 ML. ESTERILIDADE: USO ÚNICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500
21.14	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA. MODELO: MASCULINO. TIPO: PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. CARACTERÍSTICA: C/ FITA ADESIVA HIDROCOLÓIDE DUPLA FACE. DIÂMETRO: CERCA DE 30 MM. ESTERILIDADE: USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500
21.15	DRENO CIRÚRGICO - MODELO: SUCÇÃO - MATERIAL: PVC ,CALIBRE: CERCA DE 6,4 MM ,COMPONENTE: INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL ,COMPONENTE ADICIONAL: C/ RESERVATÓRIO GRADUADO - PRESSÃO NEGATIVA, CONECTOR UNIVERSAL: C/ CONECTOR DUPLO, COMPONENTE I: C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO E EXTENSOR C/ CLAMP, COMPONENTE II: CATETER RADIOPACO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25
21.16	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO ESTÉRIL, 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	75

21.17	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.500
21.18	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 06 FR (INFANTIL), TIPO BOUGIE, FABRICADO EM PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	12
21.19	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURA TIPO “CREPE”, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 70 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO.	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	750

Lote 22: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
22.1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	EMBALAGE M CONTENDO 01 PAR.	15.000
22.2	LUVA CIRÚRGICA Nº 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	EMBALAGE M CONTENDO 01 PAR.	15.000
22.3	LUVA CIRÚRGICA Nº 8, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL,	EMBALAGE M CONTENDO	7.500

	ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	01 PAR.	
22.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.250
22.5	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.250
22.6	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.250
22.7	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.250
22.8	MÁSCARA CIRÚRGICA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO. EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%. QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS. MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL. FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS. COR: C/ COR. TAMANHO: ADULTO. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM	UNIDADE	7.500

	REGISTRO NA ANVISA.		
22.9	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS: FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) , COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO DOBRÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.500

Lote 23: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
23.1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	EMBALAGE M CONTENDO 01 PAR.	5.000
23.2	LUVA CIRÚRGICA Nº 7, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	EMBALAGE M CONTENDO 01 PAR.	5.000
23.3	LUVA CIRÚRGICA Nº 8, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	EMBALAGE M CONTENDO 01 PAR.	2.500
23.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA,	CAIXA COM 100 UNIDADES.	750

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

	AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
23.5	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	750
23.6	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	750
23.7	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES.	750
23.8	MÁSCARA CIRÚRGICA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO. EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%. QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS. MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL. FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS. COR: C/ COR. TAMANHO: ADULTO. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.500
23.9	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS: FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) , COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO DOBRÁVEL E CERTIFICAÇÃO	EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	500

	DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
--	---	--	--

Lote 24: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
24.1	BISTURI COM CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ENQUANTO LACRADA (ESTERILIZAÇÃO POR ADIAÇÃO GAMA) COM TAMPA PROTETORA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) SOBRE A LÂMINA.	UNIDADE	240
24.2	BISTURI COM CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ENQUANTO LACRADA (ESTERILIZAÇÃO POR ADIAÇÃO GAMA) COM TAMPA PROTETORA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) SOBRE A LÂMINA.	UNIDADE	800
24.3	ELETRODO USO MÉDICO. APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. MODELO: DE SUPERFÍCIE. TIPO: ADESIVO. MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR. TAMANHOS: ADULTO. ACESSÓRIO: S/ CABO. ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	6.400
24.4	ELETRODO USO MÉDICO. APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. MODELO: DE SUPERFÍCIE. TIPO: ADESIVO. MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR. TAMANHOS: INFANTIL. ACESSÓRIO: S/ CABO. ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	1.600
24.5	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO	EMBALAGE M CONTENDO 100	120

	100 UNIDADES.V	UNIDADES.	
24.6	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	120
24.7	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	120
24.8	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	120
24.9	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	120
24.10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 50 UNIDADES.	960
24.11	MICROLANCETA PARA LANCETADOR, AGULHA 28G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	2.400

24.12	TERMÔMETRO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, HASTE RÍGIDA, PONTA FLEXÍVEL (EMBORRACHADA), FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESISTENTE A ÁGUA, COM INDICADOR SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA, RESISTENTE A QUEDAS, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO BATERIA 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	320
24.13	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, PARA USO ADULTO/INFANTIL PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL, TIPO PISTOLA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, MIRA A LASER, DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO, DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 05 A 15 CM (APROXIMADAMENTE), AFERIÇÃO ACIONADA POR GATILHO COM BEEP INDICATIVO DE INÍCIO DA MEDIÇÃO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE ESTADO FEBRIL, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO DE CINCO SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, INDICAÇÃO DE QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS) SUBSTITUÍVEIS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, APROVADO PELO INMETRO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	24
24.14	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE (INTERNO E EXTERNO), COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÃO °C/°F, TAXA MÉDIA DE TEMPERATURA (E UMIDADE ENTRE 10% RH – 99% RH) INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C), RELÓGIO DIGITAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 2 M COMPRIMENTO, ALARME SONORO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE IMÃ, VELCRO OU GANCHO DE	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	48

	FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO PILHA AAA (PALITO) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE		
--	---	--	--

Lote 25: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
25.1	BISTURI COM CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ENQUANTO LACRADA (ESTERILIZAÇÃO POR ADIAÇÃO GAMA) COM TAMPA PROTETORA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) SOBRE A LÂMINA.	UNIDADE	60
25.2	BISTURI COM CABO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ENQUANTO LACRADA (ESTERILIZAÇÃO POR ADIAÇÃO GAMA) COM TAMPA PROTETORA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) SOBRE A LÂMINA.	UNIDADE	200
25.3	ELETRODO USO MÉDICO. APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. MODELO: DE SUPERFÍCIE. TIPO: ADESIVO. MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR. TAMANHOS: ADULTO. ACESSÓRIO: S/ CABO. ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	1.600
25.4	ELETRODO USO MÉDICO. APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. MODELO: DE SUPERFÍCIE. TIPO: ADESIVO. MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR. TAMANHOS: INFANTIL. ACESSÓRIO: S/ CABO. ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	400

25.5	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	30
25.6	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	30
25.7	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	30
25.8	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	30
25.9	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	30
25.10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA, LAPIDADA, CONFECCIONADA EM VIDRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM, INTERCALADAS UMA A UMA EM FOLHA DE PAPEL, SELADAS A VÁCUO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 50 UNIDADES.	240
25.11	MICROLANCETA PARA LANCETADOR, AGULHA 28G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TRIFACETADA, EXCLUSIVO PROTETOR DE PONTA, ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM CONTENDO 100	EMBALAGE M CONTENDO 100	600

	UNIDADES.	UNIDADES.	
25.12	TERMÔMETRO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, HASTE RÍGIDA, PONTA FLEXÍVEL (EMBORRACHADA), FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESISTENTE A ÁGUA, COM INDICADOR SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA, RESISTENTE A QUEDAS, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO BATERIA 1.5V (TIPO BOTÃO, AG3, LR736, LR41, SR41, 192) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	80
25.13	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, PARA USO ADULTO/INFANTIL PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL, TIPO PISTOLA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, MIRA A LASER, DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO, DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 05 A 15 CM (APROXIMADAMENTE), AFERIÇÃO ACIONADA POR GATILHO COM BEEP INDICATIVO DE INÍCIO DA MEDIÇÃO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE ESTADO FEBRIL, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO DE CINCO SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, INDICAÇÃO DE QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS) SUBSTITUÍVEIS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, APROVADO PELO INMETRO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	6

25.14	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE (INTERNO E EXTERNO), COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÃO °C/°F, TAXA MÉDIA DE TEMPERATURA (E UMIDADE ENTRE 10% RH – 99% RH) INTERNA (-20/+70°C) E EXTERNA (-50/+70°C), RELÓGIO DIGITAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 2 M COMPRIMENTO, ALARME SONORO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE IMÃ, VELCRO OU GANCHO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 01 ANO, CONTENDO PILHA AAA (PALITO) PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	12
--------------	--	---	----

Lote 26: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
26.1	FILTRO HEPA CONSTITUÍDO DE UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFÓBICA COM ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS FORMA UMA BARREIRA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE UMIDADE PRESENTE NOS GASES E QUE PODEM CONTER BACTÉRIAS E/OU VÍRUS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	80
26.2	FITA ADESIVA CREPADA, COR BRANCA, COM 16 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.600
26.3	FITA ADESIVA MICROPOROSA, COM 10 CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO, AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	2.400

	CONTENDO 01 UNIDADE.		
26.4	FITA PARA AUTOCLAVE, DUAS FACES (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA), COM 19 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	1.600
26.5	FITA MÉTRICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA DE 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5 M COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	120
26.6	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	160
26.7	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10CM X 15M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	160
26.8	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 11 CM, 25 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	160
26.9	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	160

26.10	TESTE PARA GRAVIDEZ, RÁPIDO RESULTADO, UTILIZÁVEL EM URINA, PRECISÃO SUPERIOR A 99%, COMPOSTO POR TUBO COLETOR E TESTE, RESULTADO COM INDICADORES (+) OU (-), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE	1.600
26.11	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO), TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGE M CONTENDO 100 UNIDADES.	800

Lote 27: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
27.1	FILTRO HEPA CONSTITUÍDO DE UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFÓBICA COM ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS FORMA UMA BARREIRA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE UMIDADE PRESENTE NOS GASES E QUE PODEM CONTER BACTÉRIAS E/OU VÍRUS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	20
27.2	FITA ADESIVA CREPADA, COR BRANCA, COM 16 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL CREPADO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	400
27.3	FITA ADESIVA MICROPOROSA, COM 10 CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO, AUTO ADERENTE, CONFECCIONADO COM PAPEL HIPOALERGÊNICO PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, MALEÁVEL E FLEXÍVEL, EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	600

27.4	FITA PARA AUTOCLAVE, DUAS FACES (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA), COM 19 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	400
27.5	FITA MÉTRICA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA DE 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5 M COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	30
27.6	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, AUTO-TRAVA (FECHO) EM PVC, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	40
27.7	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10CM X 15M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	40
27.8	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 11 CM, 25 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	40
27.9	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 M. EMBALAGEM CONTENDO 01 ROLO	EMBALAGE M CONTENDO 01 ROLO.	40
27.10	TESTE PARA GRAVIDEZ, RÁPIDO RESULTADO, UTILIZÁVEL EM URINA, PRECISÃO SUPERIOR A 99%, COMPOSTO POR TUBO COLETOR E TESTE, RESULTADO COM INDICADORES (+) OU (-),	EMBALAGE M CONTENDO	400

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	01 UNIDADE	
27.11	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO), TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	200

Lote 28: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
28.1	ÁCIDO ACÉTICO 5%, SOLUÇÃO DE. FRASCO COM 500ML	FRASCO COM 500ML.	8
28.2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO. COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E". TIPO: LOÇÃO OLEOSA.FRASCO COM 200 ML	FRASCO COM 200 ML.	750
28.3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	900
28.4	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2%. SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	225
28.5	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2%. SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO CONTENDO 100ML.	: FRASCO CONTENDO 100 ML.	750
28.6	CONTRASTE RADIOLÓGICO, IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLALIDADE, 300 MG DE IODO POR ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA CONTENDO	FRASCO-AMPOLA CONTENDO	75

	50 ML	50 ML	
28.7	CREME BARREIRA PROTETORA DE AREA PERILESIONAL, COMPOSTO DE PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL, ÁGUA PURIFICADA, MANTENHA O PH NATURAL DA PELE (5,5) E APRESENTA AÇÃO HIDROFÓBICA. TUBO COM 60G.	TUBO COM 60G.	225
28.8	FIXADOR CITOLÓGICO, PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY. FRASCO CONTENDO 100 ML.	FRASCO CONTENDO 100 ML.	150
28.9	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO. SACHÊ 5 G	SACHÊ 5 G	4.500
28.10	GEL PARA ULTRASSOM, À BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO DE 500 ML. SACHÊ 5 G	FRASCO COM 500 ML	750
28.11	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO COM 1000 ML	45
28.12	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO. FRASCO CONTENDO 120 ML.	FRASCO CONTENDO 120 ML.	675

Lote 29: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
29.1	ÁCIDO ACÉTICO 5%, SOLUÇÃO DE. FRASCO COM	FRASCO COM	2

	500ML	500ML.	
29.2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO. COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E". TIPO: LOÇÃO OLEOSA.FRASCO COM 200 ML.	FRASCO COM 200 ML.	250
29.3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	EMBALAGE M CONTENDO 500ML.	300
29.4	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2%. SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	75
29.5	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2%. SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO CONTENDO 100ML.	: FRASCO CONTENDO 100 ML.	250
29.6	CONTRASTE RADIOLÓGICO, IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLALIDADE, 300 MG DE IODO POR ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML	FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML	25
29.7	CREME BARREIRA PROTETORA DE AREA PERILESIONAL, COMPOSTO DE PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL, ÁGUA PURIFICADA, MANTENHA O PH NATURAL DA PELE (5,5) E APRESENTA AÇÃO HIDROFÓBICA. TUBO COM 60G.	TUBO COM 60G.	75
29.8	FIXADOR CITOLÓGICO, PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY. FRASCO CONTENDO 100 ML.	FRASCO CONTENDO 100 ML.	50

29.9	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO. SACHÊ 5 G	SACHÊ 5 G	1.500
29.10	GEL PARA ULTRASSOM, À BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO DE 500 ML. SACHÊ 5 G.	FRASCO COM 500 ML	250
29.11	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO COM 1000 ML	15
29.12	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50, LOÇÃO CREMOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRAGRÂNCIA LEVE, HIPOALERGÊNICO. FRASCO CONTENDO 120 ML.	FRASCO CONTENDO 120 ML.	225

Lote 30: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
30.1	TIRA PARA URUANÁLISE COM CAMADA REATIVA E PAPEL ABSORVENTE. PARÂMETROS: SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, PROTEÍNA, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE E LEUCÓCITOS.	EMBALAGE M	225
30.2	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM A CONCESSÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS) DA MARCA A SER OFERTADA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES (TIRAS).	EMBALAGE M CONTENDO 50 UNIDADES (TIRAS).	3.000
Total			

Lote 31: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
31.1	TIRA PARA URUANÁLISE COM CAMADA REATIVA E PAPEL ABSORVENTE. PARÂMETROS: SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, CETONA, PROTEÍNA, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE E LEUCÓCITOS.	EMBALAGE M	75
31.2	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM A CONCESSÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS) DA MARCA A SER OFERTADA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES (TIRAS).	EMBALAGE M CONTENDO 50 UNIDADES (TIRAS).	1.000

Lote 32: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
32.1	ESFIGMOMANÔMETRO SEMI-DIGITAL (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL) TAMANHO ADULTO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	75
32.2	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL), TAMANHO ADULTO, PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA (BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE), MANÔMETRO (ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG), MANGUITO	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	300

	(BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE), VÁLVULA (METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL), 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
32.3	ESPAÇADOR - APLICAÇÃO COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	75
32.4	ESTESIÔMETRO, COMPOSTO POR KIT CONTENDO CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS ENTRE 0,05 G A 300 G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. VERDE (0,05 G), AZUL (0,2 G), VIOLETA (2,0 G), VERMELHO (4,0 G), LARANJA (10,0 G) E ROSA (300 G). EMBALAGEM CONTENDO 01 KIT.	EMBALAGE M CONTENDO 01 KIT.	15
32.5	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL, CONTENDO PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (DURA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (MACIA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (SILICONE), 02 PARES DE MEMBRANA PLÁSTICA RÍGIDA, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (ADULTO E INFANTIL), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (ADULTO E INFANTIL), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), TUBO DUPLO EM PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO GRANDE E AUSCULTADOR DE DUPLA FUNÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	240

32.6	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, COM ESCALA DE 0 À 15 LITROS POR MINUTO, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EMPOLICARBONATO, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO: DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5 KGF/CM², BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA DE SAÍDA PADRÃO (MACHO), ESTERILIZÁVEL, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	60
32.7	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (TAMANHO MÉDIO), COM ABERTURA NA BASE PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMINAS DE MACINTOSH COM ACABAMENTO ARREDONDADO (Nº 01, Nº 02, Nº 03 E Nº 04), ESTERILIZÁVEL E AUTOCLÁVEL, LÂMPADA EM FIBRA ÓPTICA 2,5 V, ESTOJO EM FORMATO "MALETA", MANUAL DE INSTRUÇÕES, PILHAS E 01 ANO DE GARANTIA. EMBAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	8
32.8	MÁSCARA NÃO REINALANTE, COM BOLSA RESERVATÓRIA COM CAPACIDADE DE 750ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	225
32.9	OTOSCÓPIO COMPOSTO POR CABEÇA EM AÇO INOX E CABO EM METAL COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, LÂMPADA (LED), ILUMINAÇÃO BRANCA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, TENSÃO: 2,5 V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIPE DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO (3 X), 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLÁVEIS (2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 10 MM), ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO ANVISA E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	23
32.10	OXÍMETRO DIGITAL. TIPO: PORTÁTIL. FAIXA	UNIDADE	150

	MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER. TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L. FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C. TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO E INFANTIL. INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO. ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AAA. FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%). PRECISÃO DE SPO2 (+/- 2% ENTRE 70% E 100%). FAIXA DE PULSO (30-250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM). PRECISÃO DE PULSO (+/- 1 BPM). COM REGISTRO NA ANVISA.		
32.11	OXÍMETRO USO MÉDICO. TIPO: MÃO. FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%. FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM. AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H. ALIMENTAÇÃO: PILHA. ACESSÓRIOS: C/ SENSOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: C/ BOLSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO. SENSOR TIPO CLIP. PACIENTE ADULTOS. PARÂMETROS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA SPO2 RANGER 0-100%. RESOLUÇÃO 1%. PRECISÃO 2%. RANGE 30-250 BPM. ALIMENTAÇÃO BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA 100 HS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15
32.12	PROTETOR FACIAL DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO POR COROA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E CARNEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O VISOR DO PRODUTO DEVERÁ SER PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. O PROTETOR FACIAL DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE TAMANHO POR MEIO DE AJUSTE SIMPLES (CS) E DEVE OFERECER PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE, BEM COMO CONTRA IMPACTO	UNIDADE	75

	DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
32.13	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	45

Lote 33: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
33.1	ESFIGMOMANÔMETRO SEMI-DIGITAL (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL) TAMANHO ADULTO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; INFLAGEM MANUAL E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA; QUE UTILIZE PILHAS TAMANHO AA, MANTENDO CONTROLE PERMANENTE DA TENSÃO E AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; COM MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO; COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	25
33.2	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL), TAMANHO ADULTO, PARA UTILIZAR NO BRAÇO, ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICA IMPERMEÁVEL COR PRETO, FECHO EM VELCRO, PÊRA INSULFLADORA (BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE), MANÔMETRO (ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG), MANGUITO (BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE), VÁLVULA (METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL), 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS. EMBALAGEM CONTENDO 01	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	100

	UNIDADE.		
33.3	ESPAÇADOR - APLICAÇÃO COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	25
33.4	ESTESIÔMETRO, COMPOSTO POR KIT CONTENDO CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇAS ENTRE 0,05 G A 300 G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. VERDE (0,05 G), AZUL (0,2 G), VIOLETA (2,0 G), VERMELHO (4,0 G), LARANJA (10,0 G) E ROSA (300 G). EMBALAGEM CONTENDO 01 KIT.	EMBALAGE M CONTENDO 01 KIT.	5
33.5	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL, CONTENDO PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (DURA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (MACIA), PAR DE OLIVAS ROSQUEÁVEL (SILICONE), 02 PARES DE MEMBRANA PLÁSTICA RÍGIDA, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (ADULTO E INFANTIL), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (ADULTO E INFANTIL), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO), TUBO DUPLO EM PVC LIGADO ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO (SINO PROLONGADOR) TAMANHO GRANDE E AUSCULTADOR DE DUPLA FUNÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	80
33.6	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, COM ESCALA DE 0 À 15 LITROS POR MINUTO, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EMPOLICARBONATO, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO: DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5 KGF/CM²,	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	20

	BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA DE SAÍDA PADRÃO (MACHO), ESTERILIZÁVEL, PADRÃO ABNT. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.		
33.7	LARINGOSCÓPIO COMPOSTO POR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (TAMANHO MÉDIO), COM ABERTURA NA BASE PARA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMINAS DE MACINTOSH COM ACABAMENTO ARREDONDADO (Nº 01, Nº 02, Nº 03 E Nº 04), ESTERILIZÁVEL E AUTOCLÁVEL, LÂMPADA EM FIBRA ÓPTICA 2,5 V, ESTOJO EM FORMATO “MALETA”, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PILHAS E 01 ANO DE GARANTIA. EMBAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	2
33.8	MÁSCARA NÃO REINALANTE, COM BOLSA RESERVATÓRIA COM CAPACIDADE DE 750ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	75
33.9	OTOSCÓPIO COMPOSTO POR CABEÇA EM AÇO INOX E CABO EM METAL COM ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO, LÂMPADA (LED), ILUMINAÇÃO BRANCA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, TENSÃO: 2,5 V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIPE DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO (3 X), 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLÁVEIS (2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 10 MM), ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO ANVISA E 01 ANO DE GARANTIA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	7

33.10	OXÍMETRO DIGITAL. TIPO: PORTÁTIL. FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER. TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L. FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C. TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO E INFANTIL. INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO. ALIMENTAÇÃO 01 PILHA AAA. FAIXA DE SPO2 (0 A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%). PRECISÃO DE SPO2 (+/- 2% ENTRE 70% E 100%). FAIXA DE PULSO (30-250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM). PRECISÃO DE PULSO (+/- 1 BPM). COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50
33.11	OXÍMETRO USO MÉDICO. TIPO: MÃO. FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%. FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM. AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H. ALIMENTAÇÃO: PILHA. ACESSÓRIOS: C/ SENSOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: C/ BOLSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO. SENSOR TIPO CLIP. PACIENTE ADULTOS. PARÂMETROS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA SPO2 RANGER 0-100%. RESOLUÇÃO 1%. PRECISÃO 2%. RANGE 30-250 BPM. ALIMENTAÇÃO BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA 100 HS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5
33.12	PROTETOR FACIAL DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO POR COROA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E CARNEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. O VISOR DO PRODUTO DEVERÁ SER PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS. O PROTETOR FACIAL DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE TAMANHO POR MEIO DE AJUSTE SIMPLES (CS) E DEVE OFERECER PROTEÇÃO	UNIDADE	25

	DOS OLHOS E FACE, BEM COMO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
33.13	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	EMBALAGE M CONTENDO 01 UNIDADE.	15

Lote 34: Cota Principal - Ampla Participação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
34.1	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU. MATERIAL: POLIETILENO. QUANTIDADE PEÇAS: 4. COMPONENTES: TESOURA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO E. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. APLICAÇÃO: USO GINECOLÓGICO.	UNIDADE	190
34.2	KIT PARA CITOLOGIA – COMPOSTO POR 01 LÂMINA DE VIDRO DE FOSCA;01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DESCARTÁVEL;01 PAR DE LUVAS TAMANHO P;01 ESPÉCULO VAGINAL G.	UNIDADE	950
34.3	KIT PARA CITOLOGIA – COMPOSTO POR 01 LÂMINA DE VIDRO DE FOSCA;01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; 01 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA DESCARTÁVEL;01 PAR DE LUVAS TAMANHO P;01 ESPÉCULO VAGINAL P.	UNIDADE	950
34.4	KIT PARA CITOLOGIA – COMPOSTO POR 01 LÂMINA DE VIDRO DE FOSCA;01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; 01 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA DESCARTÁVEL;01 PAR DE LUVAS TAMANHO P;01 ESPÉCULO VAGINAL	UNIDADE	950

	M.		
34.5	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU- COMPOSTO POR:1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI; CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA.	UNIDADE	95
34.6	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU- COMPOSTO POR:1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI; CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA.	UNIDADE	190
34.7	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU- COMPOSTO POR:1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI; CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA.	UNIDADE	190

Lote 35: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
35.1	CONJUNTO (KIT) COLOCAÇÃO DIU. MATERIAL: POLIETILENO. QUANTIDADE PEÇAS: 4. COMPONENTES: TESOURA CHERON, GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO E. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. APLICAÇÃO: USO GINECOLÓGICO.	UNIDADE	10
35.2	KIT PARA CITOLOGIA – COMPOSTO POR 01 LÂMINA DE VIDRO DE FOSCA;01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DESCARTÁVEL;01 PAR DE LUVAS TAMANHO P;01 ESPÉCULO VAGINAL G.	UNIDADE	50
35.3	KIT PARA CITOLOGIA – COMPOSTO POR 01 LÂMINA DE VIDRO DE FOSCA;01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; 01 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA DESCARTÁVEL;01 PAR DE LUVAS TAMANHO P;01 ESPÉCULO VAGINAL P.	UNIDADE	50
35.4	KIT PARA CITOLOGIA – COMPOSTO POR 01 LÂMINA DE VIDRO DE FOSCA;01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON; 01 ESPÁTULA DE AYRES, FABRICADA EM MADEIRA DESCARTÁVEL;01 PAR DE LUVAS TAMANHO P;01 ESPÉCULO VAGINAL M.	UNIDADE	50
35.5	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU- COMPOSTO POR:1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI; CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA.	UNIDADE	5

35.6	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU- COMPOSTO POR:1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI; CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA.	UNIDADE	10
35.7	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU- COMPOSTO POR:1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO DE 24,5CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI; CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60CM; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA.	UNIDADE	10

1.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratação (2025), tendo em vista este instrumento de governança ainda ter sido elaborado pelo município, entretanto, a contratação é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o artigo. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 13/2024, de 18 de setembro de 2024.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da data de assinatura, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) se enquadra como continuado tendo em vista que a entrega de bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, firmado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, visando adquirir Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), decide iniciar o processo licitatório para a compra desses itens.

2.2. Considerando que o contrato atual expirou em 31/12/2024, é imprescindível realizar uma nova contratação para suprir a demanda contínua dos Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.3. O objetivo é adquirir os materiais escolhendo a proposta que ofereça a melhor vantagem para a Secretaria Municipal de Saúde, alinhada aos princípios da licitação e aos critérios de sustentabilidade.

2.4 A ausência de fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à Secretaria Municipal de Saúde pode resultar em dificuldades na execução de atividades relacionadas à saúde pública e na prestação de serviços essenciais à população. Essa situação compromete a qualidade dos serviços prestados, prejudicando a execução de ações de saúde e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema. A resolução desse problema trará impactos significativamente positivos, assegurando a continuidade das ações de saúde pública e promovendo condições adequadas para o atendimento da população, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria

2.5 O problema a ser resolvido com a contratação de uma empresa para o fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é garantir o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). A CAF desempenha um papel essencial ao planejar, conduzir e controlar o processo de recepção, armazenamento e distribuição desses produtos para os pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), na Unidade Mista Adélia Abreu Vilar e no Programa Melhor em Casa, assegurando sua disponibilidade em tempo oportuno e nas quantidades necessárias.

2.6 Caso o problema não seja resolvido, o impacto será grave. A ausência de MMH, correlatos e EPIs destinados à Secretaria Municipal de Saúde poderá resultar em prejuízos significativos à saúde pública e ao bem-estar da população, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados. Além disso, a falta desses insumos essenciais poderá ocasionar interrupções nos atendimentos, aumento de custos operacionais e insatisfação entre os usuários e

servidores, afetando diretamente a eficiência da Administração e o cumprimento de suas metas institucionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Trata-se de uma solução composta, considerando a diversidade de itens que integram o objeto, os quais deverão atender a todas as especificações mínimas estabelecidas no Edital, assegurando a qualidade necessária para o cumprimento das finalidades previstas.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, com entregas programadas conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O local de entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Praça José Amorim, 154, Centro, Olho d'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, das 08h às 12h e das 14h às 16h. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 8h às 14h e das 14h às 16h, conforme estipulado no Edital

3.3. Os Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem estar dentro do prazo de validade, que estará em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos por órgãos reguladores, como a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3.4. Será obrigatória a reposição de qualquer item que não atenda às especificações contratuais ou que apresente inconformidades, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital. Além disso, os produtos deverão ser registrados no órgão competente, e estar em conformidade com as normas de segurança e ambiental, garantindo a saúde dos consumidores e a preservação do meio ambiente.

3.5. As condições de pagamento serão realizadas conforme as regras estabelecidas no Edital, observando os prazos e a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para o processamento financeiro. Esta solução visa assegurar o abastecimento regular e de qualidade, atendendo de forma eficiente às necessidades das unidades de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, na forma do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser realizado por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) se enquadra como continuado tendo em vista que a entrega de bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, firmado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

4.5. Para garantir que o fornecimento seja contratado e realizado de forma adequada, é necessário que a contratada atenda aos requisitos mínimos da contratação. Entre eles, destacam-se os seguintes:

4.5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será de 12 (doze) dias. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.5.2. Local de entrega: O local de entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Praça José Amorim, 154, Centro, Olho d'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, das 08h às 12h e das 14h às 16h. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 8h às 14h, conforme estipulado no Edital.

4.5.3. Certificação e licenciamento: A licitante deve possuir todas as certificações e licenças exigidas pelos órgãos reguladores competentes, como a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e o CRF (Conselho Regional de Farmácia). Além disso, deverá comprovar que os materiais ambulatoriais, correlatos e insumos fornecidos estão devidamente registrados e aprovados pela Anvisa.

4.5.4. Qualificação econômico-financeira: Os participantes devem apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e outras demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

4.5.5. Capacidade de Fornecimento: A empresa contratada deve comprovar experiência em contratos semelhantes e possuir infraestrutura adequada para armazenagem e distribuição, assegurando a qualidade dos produtos. A capacidade logística deve ser demonstrada por processos eficientes, garantindo entregas pontuais e o cumprimento de prazos, evitando interrupções e assegurando a continuidade do fornecimento.

4.5.6. Apresentação de amostras: Não será exigida a apresentação de amostras.

4.5.7. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.8. Garantia da contratação: Não será exigida garantia de contratação.

4.5.9. Sustentabilidade: A empresa contratada deve atender a requisitos mínimos de sustentabilidade, priorizando a redução de impactos ambientais e a adoção de práticas responsáveis em toda a cadeia de fornecimento. Deve utilizar ingredientes de origem sustentável, priorizando fornecedores éticos e ecológicos. Os produtos devem ser embalados individualmente, em volumes reduzidos, com materiais recicláveis, garantindo proteção no transporte e armazenamento.

4.5.10. Reservas de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.10.1. Será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.10.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço.

4.5.10.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada foi inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, parágrafo 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é de 12 (doze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

5.4. Os Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Praça José Amorim, 154, Centro, Olho d'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, das 08h às 12h e das 14h às 16h. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h., conforme estipulado no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

8.3.1.1. SICAF, a critério do licitante e caso a mesma possua cadastro;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

8.3.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.3.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

8.3.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

8.3.1.9. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

8.3.1.10. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima e itens seguintes deste edital.

8.3.1.11. Os cadastros deverão ser enviados, de forma individualizada, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.12. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

8.3.1.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.1.14. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente serem anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.

Habilitação jurídica

8.4. Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do sócio administrador da empresa;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A referida certidão deverá ter sido expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Características: Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (MMH), correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

8.29.1.2. Quantidade: No mínimo 50% da quantidade do objeto licitado.

8.29.1.3. Prazos: No máximo 50% superior ao prazo de entrega.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA (correlatos).

8.31. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, na habilitação:

8.32. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante anexará exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação, em papel timbrado, assinado e com carimbo do CNPJ, as seguintes declarações:

8.33. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.34. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.35. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.36. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.37. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.38. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.39. que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.40. para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-social, e do número de contratação de jovens aprendizes;

8.41. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

8.42. que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 13/STF);

8.43. que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

8.44. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.46. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.47. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.49. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.50. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.51. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025.

ANEXO II – Minuta de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES Nº (...)/2025

Processo Administrativo nº xxx/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxxxxx, para atender ao Município de Olho D'Água das Flores/AL, especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho D'Água das Flores:

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Olho D'Água das Flores (AL), (...) de (...) de (20...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES Nº (...) /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2025 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2025.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, em dias úteis no horário das 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4. Multa:

- 1.1. 11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.2. 11.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 1.3. 11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. 11.2.4.3. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho D'Água das Flores–AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'Água das Flores/AL, em de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATANTE

(...)

CONTRATADO

(...)

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br